



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	DISPENSA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 13.863.418/0001-74

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratar serviços de buffet para a realização de eventos e atividades promovidos pela instituição. Esses eventos são essenciais para a disseminação de informações, capacitações e campanhas de saúde, que visam à melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população local. A carência destes serviços se torna evidente diante da crescente demanda por eventos presenciais, especialmente considerando o contexto atual de recuperação das atividades sociais e de saúde.

Atualmente, a falta de serviços de buffet adequados pode comprometer a logística e a efetividade dos eventos organizados pela Secretaria. Sem um fornecimento adequado de alimentação e bebidas, há risco de inviabilizar as reuniões, palestras e treinamentos planejados, o que afetaria diretamente a execução das ações de saúde pública e a promoção da saúde comunitária. Portanto, é imprescindível garantir que esses eventos sejam realizados em condições adequadas, contribuindo para a articulação de ações necessárias e relevantes ao setor.

A contratação de serviços de buffet não se limita apenas a fornecer alimentação, mas abrange a responsabilidade de criar um ambiente propício para o diálogo e o compartilhamento de conhecimento entre profissionais da saúde e a população. Além disso, a qualidade dos serviços prestados terá um impacto direto na percepção da comunidade sobre a atuação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão na área da saúde.

Por fim, é fundamental que essa necessidade seja tratada com atenção e urgência, pois a sua frustração pode resultar em consequências negativas para a saúde pública e o bem-estar da população. Assegurar a realização eficiente dos eventos através da contratação de serviços de buffet atende ao interesse público, reforçando o compromisso da gestão municipal em promover saúde, informação e cidadania.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



03
p

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Novembro de 2025.

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



04
S

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74
Andreia Neumann



Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratar serviços de buffet para a realização de eventos e atividades promovidos pela instituição. Esses eventos são essenciais para a disseminação de informações, capacitações e campanhas de saúde, que visam à melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população local. A carência destes serviços se torna evidente diante da crescente demanda por eventos presenciais, especialmente considerando o contexto atual de recuperação das atividades sociais e de saúde.



Atualmente, a falta de serviços de buffet adequados pode comprometer a logística e a efetividade dos eventos organizados pela Secretaria. Sem um fornecimento adequado de alimentação e bebidas, há risco de inviabilizar as reuniões, palestras e treinamentos planejados, o que afetaria diretamente a execução das ações de saúde pública e a promoção da saúde comunitária. Portanto, é imprescindível garantir que esses eventos sejam realizados em condições adequadas, contribuindo para a articulação de ações necessárias e relevantes ao setor.

A contratação de serviços de buffet não se limita apenas a fornecer alimentação, mas abrange a responsabilidade de criar um ambiente propício para o diálogo e o compartilhamento de conhecimento entre profissionais da saúde e a população. Além disso, a qualidade dos serviços prestados terá um impacto direto na percepção da comunidade sobre a atuação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão na área da saúde.

Por fim, é fundamental que essa necessidade seja tratada com atenção e urgência, pois a sua frustração pode resultar em consequências negativas para a saúde pública e o bem-estar da população. Assegurar a realização eficiente dos eventos através da contratação de serviços de buffet atende ao interesse público, reforçando o compromisso da gestão municipal em promover saúde, informação e cidadania.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Dezembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	100
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	120
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	100

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Novembro de 2025.

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



06

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	13.863.418/0001-74

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratar serviços de buffet para a realização de eventos e atividades promovidos pela instituição. Esses eventos são essenciais para a disseminação de informações, capacitações e campanhas de saúde, que visam à melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população local. A carência destes serviços se torna evidente diante da crescente demanda por eventos presenciais, especialmente considerando o contexto atual de recuperação das atividades sociais e de saúde.

Atualmente, a falta de serviços de buffet adequados pode comprometer a logística e a efetividade dos eventos organizados pela Secretaria. Sem um fornecimento adequado de alimentação e bebidas, há risco de inviabilizar as reuniões, palestras e treinamentos planejados, o que afetaria diretamente a execução das ações de saúde pública e a promoção da saúde comunitária. Portanto, é imprescindível garantir que esses eventos sejam realizados em condições adequadas, contribuindo para a articulação de ações necessárias e relevantes ao setor.

A contratação de serviços de buffet não se limita apenas a fornecer alimentação, mas abrange a responsabilidade de criar um ambiente propício para o diálogo e o compartilhamento de conhecimento entre profissionais da saúde e a população. Além disso, a qualidade dos serviços prestados terá um impacto direto na percepção da comunidade sobre a atuação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão na área da saúde.

Por fim, é fundamental que essa necessidade seja tratada com atenção e urgência, pois a sua frustração pode resultar em consequências negativas para a saúde pública e o bem-estar da população. Assegurar a realização eficiente dos eventos através da contratação de serviços de buffet atende ao interesse público, reforçando o compromisso da gestão municipal em promover saúde, informação e cidadania.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



09/8

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Novembro de 2025.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de garantir a realização de eventos e atividades que exijam serviços de buffet adequados para atender à demanda da Secretaria.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratar serviços de buffet para a realização de eventos e atividades promovidos pela instituição. Esses eventos são essenciais para a disseminação de informações, capacitações e campanhas de saúde, que visam à melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população local. A carência destes serviços se torna evidente diante da crescente demanda por eventos presenciais, especialmente considerando o contexto atual de recuperação das atividades sociais e de saúde.

Atualmente, a falta de serviços de buffet adequados pode comprometer a logística e a efetividade dos eventos organizados pela Secretaria. Sem um fornecimento adequado de alimentação e bebidas, há risco de inviabilizar as reuniões, palestras e treinamentos planejados, o que afetaria diretamente a execução das ações de saúde pública e a promoção da saúde comunitária. Portanto, é imprescindível garantir que esses eventos sejam realizados em condições adequadas, contribuindo para a articulação de ações necessárias e relevantes ao setor.



A contratação de serviços de buffet não se limita apenas a fornecer alimentação, mas abrange a responsabilidade de criar um ambiente propício para o diálogo e o compartilhamento de conhecimento entre profissionais da saúde e a população. Além disso, a qualidade dos serviços prestados terá um impacto direto na percepção da comunidade sobre a atuação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão na área da saúde.

Por fim, é fundamental que essa necessidade seja tratada com atenção e urgência, pois a sua frustração pode resultar em consequências negativas para a saúde pública e o bem-estar da população. Assegurar a realização eficiente dos eventos através da contratação de serviços de buffet atende ao interesse público, reforçando o compromisso da gestão municipal em promover saúde, informação e cidadania.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão busca garantir a realização de eventos e atividades que necessitam de serviços de buffet adequados. Para atender a essa demanda, é essencial elaborar requisitos que assegurem a qualidade dos serviços contratados de forma a oferecer uma proposta atraente e competitiva. A seguir, estão os requisitos para a contratação dos serviços de buffet:

1. Elaboração de cardápio adaptável às necessidades nutricionais dos participantes, considerando opções vegetarianas, veganas e sem glúten, devendo ser apresentado no ato da proposta.
2. Capacidade para atender eventos, assegurando que o serviço seja escalável.
3. Garantia de higiene na manipulação e preparação dos alimentos, com apresentação de documentação comprovando que todos os colaboradores possuem treinamento em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.
4. Possibilidade de realizar serviços de montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária (mesas, cadeiras, toalhas, decoração), assegurando que os itens estejam limpos e em boas condições.
5. Atendimento às normas de segurança alimentar, deve ser apresentado atestado de condição de saúde dos manipuladores dos alimentos, atualizado e conforme exigências da Vigilância Sanitária local.
6. Inclusão de opções de bebidas não alcoólicas no pacote, além de ofertas de bebidas alcoólicas, se solicitadas pela Secretaria, devendo respeitar a legislação vigente sobre consumo e venda de álcool.
7. Compromisso de entrega pontual dos serviços acordados, com penalidades definidas no contrato em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de propostas que atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o sucesso dos eventos programados.



10



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para os serviços de buffet:

1. Contratação de empresas especializadas em buffet

Vantagens:

- Variedade de cardápios: Possibilidade de personalizar as opções conforme o evento e restrições alimentares.
- Expertise e qualidade: Profissionais com experiência garantem um serviço otimizado e de qualidade.
- Suporte logístico: Empresas geralmente oferecem serviços completos, incluindo montagem, desmontagem e atendimento.
- Flexibilidade: Capacidade de atender a diferentes tamanhos de eventos, desde pequenas reuniões até grandes conferências.

Desvantagens:

- Custo elevado: Dependendo da empresa escolhida, os preços podem variar significativamente, impactando o orçamento público.
- Dependência de terceiros: Qualquer falha na entrega ou qualidade pode afetar a imagem da Secretaria e a satisfação do público.
- Menor controle sobre a execução: A gestão direta da qualidade do serviço pode ser limitada.

2. Utilização de recursos internos da Prefeitura

Vantagens:

- Redução de custos: Pode resultar em economias significativas, visto que não há a necessidade de contratação externa.
- Maior controle: O controle sobre a qualidade dos alimentos e serviços é mais direto, permitindo ajustes em tempo real.
- Valorização do pessoal: Integrar funcionários nos eventos pode aumentar a moral da equipe e fortalecer laços.

Desvantagens:

- Limitações de recursos: Pode não haver estrutura ou profissionais qualificados suficientes para atender eventos de grande porte.
- Falta de experiência: Funcionários podem não ter o treinamento adequado para conduzir eventos de maneira profissional.
- Equipamentos inadequados: Dependência de infraestrutura existente, que pode não estar à altura das necessidades.

3. Parcerias com associações e ONGs locais

Vantagens:

- Custo reduzido: Muitas vezes, essas organizações operam com foco em comunidades e podem oferecer preços acessíveis.
- Fortalecimento de vínculos comunitários: Estabelece uma conexão entre o governo e a comunidade,

10



promovendo inclusão social.

- Inovação nos cardápios: Organizações comunitárias podem trazer receitas tradicionais e inovadoras, aumentando a diversidade.

Desvantagens:

- Qualidade inconsistente: Nem todas as entidades possuem a mesma capacidade operacional e qualidade no serviço.
- Limitada escalabilidade: Para eventos maiores, pode ser complicado reunir mão de obra e insumos necessários.
- Burocracia: Dependência de processos administrativos que podem atrasar a implementação.

4. Compra de refeições prontas de restaurantes locais

Vantagens:

- Rapidez na execução: Refeições podem ser adquiridas rapidamente, facilitando a agilidade nos eventos.
- Apoio ao comércio local: Fomenta a economia regional e fortalece relações comerciais.
- Variedade no menu: Vários estabelecimentos podem colaborar, oferecendo diferentes tipos de gastronomia.

Desvantagens:

- Controle de qualidade: Dificil monitoramento da qualidade das refeições, especialmente se a demanda for alta.
- Logística complicada: Transporte e armazenamento de grande quantidade de alimentos podem ser desafiadores.
- Custo variável: Dependente da negociação com cada restaurante, podendo acarretar flutuações no custo final.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: A utilização de recursos internos tende a ser a mais econômica, seguido pelas parcerias com associações/ONGs. A contratação de empresas especializadas geralmente apresenta custos mais altos, enquanto a compra de refeições prontas pode variar.
- Qualidade: As empresas especializadas oferecem maior garantia de qualidade, seguidas pela compra em restaurantes locais, dependendo da reputação. Recursos internos e parcerias podem comprometer a consistência.
- Flexibilidade: Empresas de buffet apresentam boa flexibilidade, mas as parcerias também permitem adaptação ao contexto local. Recursos internos têm menor flexibilidade, dada a limitação de pessoas e equipamentos.
- Tempo de implementação: A contratação imediata de restaurantes para refeições prontas oferece rápida implementação, enquanto as empresas de buffet demandam tempo para planejamento e execução mais cuidadosa. Recursos internos requerem planejamento prévio e capacitação.



- Adequação ao interesse público: Todos têm potencial adequado, mas a escolha entre soluções dependerá da natureza do evento e da relevância social.

A solução ideal dependerá das prioridades da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, considerando a combinação entre custo, eficiência e impacto social.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresas especializadas em buffet para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão se fundamenta em uma análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem não apenas a adequação da solução proposta, mas também sua eficácia e relevância no contexto de serviços públicos.

No que se refere aos aspectos técnicos, a contratação de serviços especializados em buffet assegura um alto padrão de qualidade nas refeições servidas, que é essencial em eventos voltados para a saúde pública. As empresas de buffet possuem expertise no planejamento, na elaboração de cardápios balanceados e na gestão de fornecimento de alimentos, garantindo que as necessidades nutricionais dos participantes serão atendidas adequadamente. Além disso, estas empresas trabalham com insumos de qualidade e cumprem rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, fator crucial em iniciativas organizadas pela Secretaria de Saúde. A facilidade de implementação também é um ponto forte, pois essas empresas estão familiarizadas com a realização de eventos, possuindo já os recursos necessários e experiência na logística para preparar pratos e realizar o serviço nos mais variados tipos de celebrações e encontros.

Do ponto de vista operacional, a contratação de serviços de buffet proporciona vantagens significativas em termos de manutenção e suporte. As empresas especializadas são responsáveis por todo o processo de planejamento, execução e, muitas vezes, limpeza pós-evento, permitindo que a equipe da Secretaria de Saúde possa focar nas suas atividades principais. Isso significa uma gestão mais eficiente do tempo e dos recursos humanos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de escalabilidade na prestação dos serviços, permitindo ajustes na quantidade de refeições e no número de eventos sem comprometer a qualidade ou elevar excessivamente os custos.

Economicamente, a decisão de optar por empresas especializadas em buffet se destaca pelo excelente custo-benefício. Apesar de parecer que a contratação de serviços terceirizados pode implicar em custos elevados, é importante considerar a redução de gastos relacionados à aquisição de insumos, salários de profissionais temporários e despesas diversas que viriam a surgir na tentativa de implementar essa atividade internamente. A expectativa de retorno sobre o investimento é positiva, uma vez que um serviço de buffet profissional não apenas atende às demandas do evento, mas contribui para a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, o que pode resultar em maior credibilidade junto à população e parceiros. Assim, a escolha por esta solução se revela viável e alinhada ao interesse público, promovendo eventos de qualidade com a utilização responsável dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Em resumo, a decisão de contratar empresas especializadas em buffet alinha-se com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, oferecendo soluções técnicas eficazes, manutenção eficiente, suporte operacional competente e uma relação custo-benefício favorável, contribuindo para a excelência dos serviços prestados à comunidade.

 QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	120	R\$ 29,33	R\$ 3.519,60
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
Valor Total				R\$ 10.886,60	

Anexam-se a este documento o “**Despacho para Cotação**”, a “**Cotação**” elaborada com fornecedores locais/regionais, previsto no art. 23, §1º, inciso V, bem como o “**Despacho da Cotação**” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.

 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços de buffet para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão não será parcelada devido à natureza singular e integrada das atividades e eventos que demandam esses serviços. A realização de eventos, como conferências, workshops e outros encontros, exige planejamento e execução contínua, onde a uniformidade na apresentação e qualidade dos serviços é crucial. O parcelamento poderia acarretar variações significativas nos padrões de atendimento e no nível de satisfação dos participantes, comprometendo a eficiência geral das atividades realizadas pela Secretaria.

Além disso, o processo de contratações fracionadas pode gerar complexidades administrativas, como a necessidade de diversas fases de acompanhamento e coordenação entre múltiplos fornecedores. Isso não apenas aumentaria a carga de trabalho da equipe responsável, mas também poderia resultar em atrasos e dificuldades na logística dos eventos, afetando diretamente a pontualidade e a efetividade com que as atividades precisam ser desenvolvidas. Mantendo uma única contratada para os serviços de buffet, a Secretaria garante melhor controle sobre a qualidade, prazos e conformidade com as demandas específicas de cada evento.



Por fim, a eficácia na execução dos contratos é essencial para atender ao interesse público adequadamente. Com a contratação não parcelada, há maior garantia de integração entre os diversos componentes necessários para a realização dos eventos, assegurando que todos os requisitos sejam atendidos de forma coesa. Assim, essa decisão contribui para a maximização dos recursos públicos e para a promoção de um melhor resultado nas iniciativas da Secretaria Municipal de Saúde, beneficiando diretamente a população atendida.

14
D



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas especializadas em buffet representa uma solução eficaz para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão. Ao escolher essa alternativa, espera-se alcançar uma significativa economicidade. Primeiramente, as empresas especializadas possuem expertise no setor, o que garante a qualidade dos serviços prestados e a otimização dos custos. A concorrência entre os prestadores de serviço tende a levar a melhores ofertas, possibilitando a negociação de preços mais vantajosos, além de permitir comparações entre diferentes propostas, maximizando assim o custo-benefício.

Além da economicidade, a contratação dessas empresas pode contribuir para um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao terceirizar os serviços de buffet, a Secretaria poderá concentrar seus esforços na gestão de eventos e na execução das atividades, liberando servidores para funções que exigem maior atenção e especialização. Isso evita a sobrecarga da equipe interna e promove uma melhor utilização do capital humano, já que os funcionários poderão se dedicar a tarefas essenciais da saúde pública.

A otimização dos recursos materiais também é um ponto relevante. Empresas de buffet atendem às necessidades específicas de cada evento, evitando desperdícios ao planejar adequadamente as quantidades de alimentos e bebidas, baseando-se na demanda real. Além disso, a infraestrutura necessária, como utensílios e equipamentos, será fornecida pelo prestador, minimizando investimentos e encargos com aquisição ou manutenção desses materiais pela Secretaria.

Em resumo, a escolha pela contratação de empresas especializadas em buffet permitirá à Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão não apenas uma abordagem mais econômica e eficiente na realização de eventos, mas também uma melhor gestão dos recursos disponíveis. Com isso, assegura-se o atendimento adequado às demandas da população, cumprindo a função social da Secretaria de forma mais eficaz.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetiva realização de eventos e atividades com serviços de buffet pela Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, algumas providências específicas devem ser adotadas antes da celebração do contrato com as empresas especializadas. Essas providências buscam

15
D



assegurar a adequação dos serviços às necessidades da Secretaria e promover um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao tipo, quantidade e frequência dos eventos programados. Essa análise permitirá que sejam estabelecidos critérios claros para a contratação conforme as necessidades reais do serviço, evitando assim a contratação de um volume ou tipo inadequado de buffet.

Adicionalmente, deve-se elaborar um Termo de Referência que contenha especificações técnicas claras sobre os serviços esperados, incluindo cardápios, padrão de qualidade dos alimentos e condições de infraestrutura exigidas para a execução do serviço. A definição de padrões de qualidade ajudará a embasar a seleção de fornecedores e a fiscalização do contrato, garantindo a satisfação das demandas da Secretaria.

Outra providência relevante é a identificação e avaliação de responsáveis técnicos que possam atuar na fiscalização da execução do contrato. Para isso, caso a equipe técnica atual não possua experiência anterior na supervisão de serviços de buffet, será necessário promover capacitações específicas focadas nas exigências de controle de qualidade alimentar e gerenciamento de serviços de catering. Esta capacitação irá assegurar que os servidores estejam preparados para avaliar se os serviços prestados atendem aos padrões acordados.

Ainda no contexto da fiscalização, a Administração deve estabelecer um sistema de acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços. Isso pode incluir critérios de desempenho mensuráveis e a criação de instrumentos de avaliação periódica que facilitem a revisão contínua da qualidade do serviço. Tal monitoramento é fundamental para garantir a eficácia da execução do contrato e possibilitar ajustes necessários em tempo hábil.

Por fim, é recomendável que a Secretaria conduza pesquisas de mercado para identificar e mapear potenciais fornecedores locais e/ou regionais, assegurando que a contratação possibilite a valorização do comércio e, ao mesmo tempo, atenda às normas de economicidade estabelecidas pelo TCU.

Essas ações, quando implementadas de forma articulada, permitirão que a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão realize contratações mais eficientes e alinhadas às suas necessidades operacionais, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de empresas especializadas em buffet, é possível afirmar que não há necessidade de realizar contratos adicionais antes desta contratação. Os serviços de buffet contemplam todas as exigências operacionais necessárias para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, como a preparação, fornecimento e apresentação de alimentos e bebidas durante os eventos.



36

Considerando as especificidades dos serviços a serem contratados, é importante destacar que quaisquer necessidades relacionadas à infraestrutura, como adequações prediais ou manutenção de instalações, já devem estar atendidas pela estrutura existente na Secretaria. Assim, não existem dependências que impeçam a realização do serviço de buffet escolhido. Portanto, caso haja uma eventual necessidade de adequação das instalações, estas não interferem diretamente na capacidade de execução do serviço de buffet, pois o mesmo pode ser realizado em diversos ambientes que estejam devidamente preparados.

Além disso, aspectos como a qualidade e a diversidade do cardápio oferecido estão integrados ao contrato de buffet, o que elimina a necessidade de contratações paralelas para garantir a execução desses serviços. Uma avaliação prévia das condições locais deve assegurar que tudo está em conformidade com as exigências sanitárias e estruturais exigidas para a realização dos eventos.

Num resumo, tendo em vista a natureza específica da contratação de serviços de buffet e a adequação das estruturas já existentes, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que necessitem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. A iniciativa de contratar serviços de buffet, portanto, pode prosseguir sem impedimentos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas especializadas em buffet para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão pode apresentar diversos impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Primeiramente, a geração de resíduos sólidos é uma das principais preocupações. A produção de embalagens plásticas, restos de alimentos e utensílios descartáveis pode resultar em aumento significativo de lixo e contaminação do solo e água. Para mitigar esse impacto, é essencial priorizar fornecedores que utilizem materiais biodegradáveis ou recicláveis, além de incentivar o uso de utensílios reutilizáveis sempre que possível.

Outro impacto ambiental relevante é o consumo excessivo de água e energia durante a execução dos serviços de buffet. Para minimizar esses efeitos, as empresas contratadas devem ser orientadas a adotar práticas de eficiência hídrica, como a utilização de equipamentos que consumam menos água e a aposta em receitas que possam gerar menos desperdício. Quanto ao consumo de energia, a preferência deve ser dada a sistemas de iluminação e equipamentos de cozinha com selo de eficiência energética, reduzindo assim a pegada de carbono associada às atividades.

A logística reversa se torna um ponto importante na gestão dos resíduos gerados. As empresas de buffet contratadas devem ter um sistema claro para retorno e destinação adequada de embalagens, visando a reciclagem dos materiais utilizados. A criação de parcerias com cooperativas de catadores pode facilitar esse processo, promovendo a inclusão social e assegurando que os materiais sejam tratados de forma correta e sustentável.

Além disso, a conscientização dos participantes dos eventos sobre a importância da redução de resíduos deve ser incentivada. Informativos e campanhas podem ser elaborados para promover



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13

práticas de descarte correto e levar os convidados a adotarem comportamentos mais sustentáveis, como a escolha consciente de alimentos e a rejeição de embalagens desnecessárias.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Novembro de 2025.

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Handwritten signature in blue ink.

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Novembro de 2025.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

ALE EVENTOS

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.850.419/0001-07 | IE: 15.939.768-5
Rua 25 de Dezembro, n.º 592, Bairro Jardim América
CEP: 68633-000 - Dom Eliseu/PA

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 9.460,00

1. Preço total geral: R\$ 9.460,00 (nove mil, e quatrocentos e sessenta reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

ALE EVENTOS

Dom Eliseu / PA, 12 de Novembro de 2025.

ALE ARTES DECORACOES E
EVENTOS LTDA:53850419000107

Assinado de forma digital por ALE ARTES
DECORACOES E EVENTOS
LTDA:53850419000107
Dados: 2025.11.12 14:18:00 -03'00'

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF nº 061.667.672-77

**PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	100	48,00	4.800,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	120	35,00	4.200,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	100	28,00	2.800,00
VALOR TOTAL R\$ 11.800,00					

1. Preço total geral: R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Itinga do Maranhão / MA, 12 de Novembro de 2025.

BS TEXTIL MALHARIA

LTDA:51529673000174

Assinado de forma digital por BS TEXTIL

MALHARIA LTDA:51529673000174

Dados: 2025.11.12 09:32:22 -03'00'



E. GONÇALVES ACÁCIO LTDA
JOSY BUFFET

PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Att.: Secretária Municipal de Saúde

Objeto: Serviços de Buffet

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 11.400,00

1. Preço total geral: R\$ 11.400,00 (Onze mil, e quatrocentos reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento/serviço da Secretaria.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu / PA, 13 de Novembro de 2025.

Basiliano de Jesus G. Acácio

Avenida JK, nº 342, Centro, Dom Eliseu - PA
CNPJ Nº 31.041.745/0001-22



23
\$

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezada
Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
X	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A opção por fornecedores da região visa garantir maior competitividade, agilidade no atendimento, redução de custos logísticos e adequação às necessidades do órgão, uma vez que fornecedores locais/regionais possuem maior capacidade de resposta e facilidade operacional para a prestação do serviço. Além disso, a consulta a três fornecedores atende ao procedimento de pesquisa de preços previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, permitindo aferir os valores praticados no mercado regional e assegurando transparência e isonomia no processo de contratação. Dessa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



24
8

	forma, a seleção de fornecedores locais/regionais se mostra adequada e suficiente para subsidiar a definição do preço estimado e a tomada de decisão administrativa.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.167,00					
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	120	R\$ 29,33	R\$ 3.519,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.519,60					
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.200,00					
Valor Total					R\$ 10.886,60

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2025.

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74



Equipe de Planejamento

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira



Objeto Detalhado

Contratação de empresas especializadas em buffet

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na entrega dos alimentos devido à contratação por demanda

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Comprometimento do evento e insatisfação dos participantes devido à falta de alimentação nos horários previstos.		
Ações Preventivas		
Definir em contrato prazos mínimos de aviso para solicitação dos serviços.		Responsável
Elaborar cronogramas detalhados e compartilhá-los previamente com os fornecedores.		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		
		Secretaria Municipal
		Responsável

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27/5

Manter lista reserva de fornecedores aptos para atendimento emergencial.
Prever cláusulas contratuais para penalidades e rápido acionamento do substituto.

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Risco Alto - Inadequação da quantidade fornecida à demanda real

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Desabastecimento ou desperdício de alimentos, impactando financeiramente e na reputação da instituição.

Ações Preventivas

Implementar processo de comunicação clara e formal sobre o número de participantes para cada evento.

Responsável

Secretaria Municipal

Exigir mecanismos de ajuste de quantidades próximo à realização do evento, com confirmação em prazo reduzido.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Estabelecer cláusula para fornecimento adicional em casos emergenciais pelo fornecedor.

Responsável

Secretaria Municipal

Prever mecanismo para pagamento proporcional, evitando prejuízos em casos de sobra ou falta.

Secretaria Municipal

Risco Alto - Descumprimento dos padrões sanitários no fornecimento dos alimentos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Risco à saúde dos participantes, podendo resultar em intoxicações alimentares ou ações judiciais.

Ações Preventivas

Exigir comprovação de regularidade junto à vigilância sanitária e certificados de inspeção.

Responsável

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Estabelecer canal para denúncias e avaliação da qualidade durante e após o serviço.

Responsável

Secretaria Municipal

ETP nº 1994/2025 - Contratação de empresas especializadas em buffet

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2025.

Willian dos Santos Oliveira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 201/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 10.012/2025**, no dia **18 de Novembro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Andreia Neumann
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.012/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Willian dos Santos Oliveira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Administrativo nº 10.012/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025.

Andreia Neumann
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Administrativo nº 10.012/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.167,00					
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	120	R\$ 29,33	R\$ 3.519,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.519,60					
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.200,00					
Valor Total					R\$ 10.886,60

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025

Andreia Neumann
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Buffet – Refeição Pronta – Fornecimento de alimentos prontos do tipo Almoço	SERVIÇO	100	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.167,00					
2	Serviço de Buffet – Coffee Break 1 – Abertura de evento – Fornecimento de alimentos prontos, do tipo Coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos / bolacha, salgados e água mineral	SERVIÇO	120	R\$ 29,33	R\$ 3.519,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.519,60					
3	Serviço de Buffet – Coffee Break 2 – Conclusão de evento – Fornecimento de alimentos prontos, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas	SERVIÇO	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.200,00					
Valor Total				R\$ 10.886,60	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão identificou a necessidade de contratar serviços de buffet para a realização de eventos e atividades promovidos pela instituição. Esses eventos são essenciais para a disseminação de informações, capacitações e campanhas de saúde, que visam à melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população local. A carência destes serviços se torna evidente diante da crescente demanda por eventos presenciais, especialmente considerando o contexto atual de recuperação das atividades sociais e de saúde.

Atualmente, a falta de serviços de buffet adequados pode comprometer a logística e a efetividade dos eventos organizados pela Secretaria. Sem um fornecimento adequado de alimentação e bebidas, há risco de inviabilizar as reuniões, palestras e treinamentos planejados, o que afetaria diretamente a execução das ações de saúde pública e a promoção da saúde comunitária. Portanto, é imprescindível garantir que esses eventos sejam realizados em condições adequadas, contribuindo para a articulação de ações necessárias e relevantes ao setor.

A contratação de serviços de buffet não se limita apenas a fornecer alimentação, mas abrange a responsabilidade de criar um ambiente propício para o diálogo e o compartilhamento de



conhecimento entre profissionais da saúde e a população. Além disso, a qualidade dos serviços prestados terá um impacto direto na percepção da comunidade sobre a atuação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão na área da saúde.

Por fim, é fundamental que essa necessidade seja tratada com atenção e urgência, pois a sua frustração pode resultar em consequências negativas para a saúde pública e o bem-estar da população. Assegurar a realização eficiente dos eventos através da contratação de serviços de buffet atende ao interesse público, reforçando o compromisso da gestão municipal em promover saúde, informação e cidadania.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.



- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025.

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº ____/____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº ____/____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____/____/____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

49

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



508

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



51
8

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

À Excelentíssima Senhora
Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025.

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



539

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **25 de Novembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 017/2025, originário do Processo Administrativo nº 10.012/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com valor total estimado em R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude
Decreto nº 201/2025 - GAB



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

54
55

À Senhora
Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 017/2025 que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que realize a convocação a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.850.419/0001-07, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



559

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR**

Representante Legal da Empresa: **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA - 53.850.419/0001-07**

Com endereço à RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, Dom Eliseu, Pará

Contatos: (94) 8119-9400 | aleartes2024@gmail.com

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 017/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 10.012/2025, no valor total de R\$ 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025.

Willian dos Santos Oliveira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saude

Decreto nº 201/2025 - GAB

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/2003, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.667.672-77, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07780145804, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA..

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA

Req: 81400000415348

Página 1



Certifico o Registro em 07/02/2024
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235156238915107



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Req: 81400000415348

Página 2



Certifico o Registro em 07/02/2024

07/02/2024

Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235156238915107

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81400000415348

Página 3



Certifico o Registro em 07/02/2024

07/02/2024

Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235156238915107

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de DOM ELISEU- PARA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU- PARA, 7 de fevereiro de 2024.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Req: 81400000415348

Página 4



Certifico o Registro em 07/02/2024

07/02/2024

Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235156238915107



246807326

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	246807326 - 07/02/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15202145126
CNPJ 55.850.419/0001-07
E LITÉRICO O REGISTRO EM 07/02/2024
SOB N. 15202145126

EVENTOS

Fig. - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06166767277 - IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 07/02/2024 às 18:15:35



Marcelo A. P. Cebolão

1



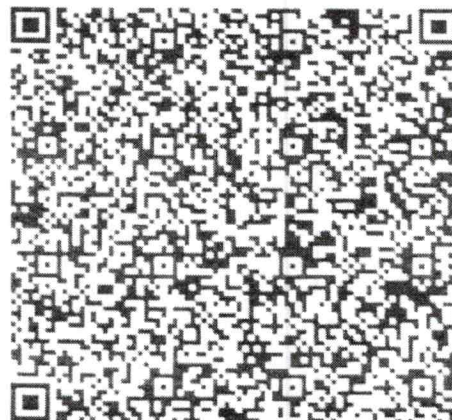
Certifico o Registro em 07/02/2024
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235156238915107

07/02/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

I<BRA077801458<048<<<<<<<<<<
Q309013M3112098BRA<<<<<<<<<<Q
IVANETO<<MON<DOS<SANTOS<JUNIOR

62
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.850.419/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/2024

NOME EMPRESARIAL

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R 25 DE DEZEMBRO

NÚMERO
592

COMPLEMENTO

CEP

68.633-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO

DOM ELISEU

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SZCONTABILIDADE2019@GMAIL.COM

TELEFONE

(94) 8119-9400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 15:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.939.768-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 53.850.419/0001-07	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15202145126
NOME EMPRESARIAL ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO RUA 25 DE DEZEMBRO, 592 JARDIM AMERICA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO DOM ELISEU	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07/02/2024	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4789001 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 06/11/2025 às 11:55:06 pelo Portal de Serviços da SEFA



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 5370

Contribuinte

Razão Social ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		CPF/CNPJ 53.850.419/0001-07	
Nome Fantasia *****		Pessoa	Jurídica
Município Dom Eliseu - PA	Bairro Jardim América	Logradouro RUA 25 de Dezembro	
Regime Tributário Simples Nacional	Natureza Jurídica	Porte Pequena Empresa	

Sócios

Cod. contribuinte	Contribuinte	Parcela	Capital (%)	Capital (R\$)
-------------------	--------------	---------	-------------	---------------

Cadastro Econômico (Cadastrado em 17/05/2024)

Descrição *****		CEP 68633000	
Município Dom Eliseu - PA	Bairro Jardim América	Logradouro RUA 25 de Dezembro, 587	
Observações			

Atividades Vinculadas

Atividades CNAE	Aliquota ISS (%)	Local de Incidência	Dedução de ISS	Lim. de Dedução	Tipo Atividade
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

Ficha de Inscrição Municipal

<https://programa.janelaunica.com.br/6/relatorios/cadEconomico/espelho...>

47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

* -- Configuração diferenciada para a empresa

Alvará

Situação	Base de cálculo
Ativo	Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capita
Inscrição Municipal	Nº de Unidades
2024-0506452	0.00
Observações do Alvará:	Percentual de Acréscimo
	0.00%

Informações do Cálculo

BASE DE CÁLCULO:

8 - Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capita

Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.54000 Val. Ano: 6.47000

Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 31.74

Tipo de Cobrança: Fixa

Perc. Acréscimo: 0.00%

Acréscimo em Reais: 0.00

Acréscimo em UFMs: 0.00

Proporcionalidade: 12 meses

Diário: 0.00000 x 31.74 = 0.00

Mensal: 0.54000 x 31.74 = 17.14

Anual: 6.47000 x 31.74 = 205.36

Imposto Sobre Serviço (ISS)

Situação	Inscrição Municipal	Tipo Controle	Nota Eletrônica
Ativo	0506452	Faturamento Mínimo	0.00
Base de Cálculo			
(5.00%) - Controle e tratamento de afluentes de qu...			
Observações			

Vigilância Sanitária

Situação	Inscrição Municipal
Unidade de Base de Cálculo	
Observações	

Informações do Cálculo

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

Credenciamento (Prestador)		Emite NFSe		Recolhimento de Impostos	
		Não		Sim	Não
Aliquota Padrão de ISS			Aliquota PIS		Aliquota COFINS
		5.00		0.0000	0.0000
Aliquota INSS	Aliquota CSLL		Aliquota IRRF		Nota Inicial
0.0000		0.0000		0.0000	0
Observações					

67
S

Arquivos Anexos

Nº	Descrição	Data da inclusão
1	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
2	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
3	DOCUMENTOS	21/05/2024
4	FACHADA	22/05/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Ca
62

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:02 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **717C.2CAC.711D.A7D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.939.768-5

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:45:16 do dia 02/12/2025

Válida até: 31/05/2026

Número da Certidão: 702025082724939-7

Código de Controle de Autenticidade: 58FFDF66.F60BEA70.2B408E18.AFE78777

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTARIA****Nome:** ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.939.768-5**CNPJ:** 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, ineritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:45:16 do dia 02/12/2025**Válida até:** 31/05/2026**Número da Certidão:** 702025082724940-0**Código de Controle de Autenticidade:** 9F798E5C.09E9159F.D5C98E63.7E88F466**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 01111/2025

Contribuinte

Código: 00025201-4

Razão Social: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 de Dezembro, 587

Bairro: Jardim América

Nome: *****

CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

Complemento:

Cidade: Dom Eliseu

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 0506452

Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **05 de FEVEREIRO de 2026**.

Dom Eliseu - PA, 07 de NOVENBRO de 2025.

JOSE ARNALDO EVANGELISTA
REIS: 25776401372**JOSE ARNALDO E. REIS**
Diretor do Departamento de Tributos

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.850.419/0001-07
Razão Social: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO 592 / JARDIM AMERICA / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

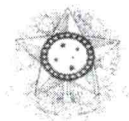
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111804216193913071

Informação obtida em 02/12/2025 08:42:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Certidão nº: 73841977/2025

Expedição: 02/12/2025, às 08:46:51

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 53.850.419/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, filho(a) de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS e de ANTONIA SANDRA PRADO DE LIMA, RG 07780145804, Órgão DETRAN/PA, CPF 061.667.672-77, estado civil SOLTEIRO(A), residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU/PA, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 6 novembro, 2025

MARLITO ARAÚJO DOS REIS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 06/11/2025 09:38:49

CONTROLE: 11060913556700

Valida até 04/02/2026 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Libra (marlito.reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE DOM ELISEU
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 53.850.419/0001-07, residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de DOM ELISEU, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 6 novembro, 2025

MARLITO ARAÚJO DOS REIS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 06/11/2025 09:43:35

CONTROLE: 11080913556721

Válida até 04/02/2026 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marlito reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

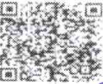
ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 53850419000107

NIRE 15202145126 Data: 07/02/2024

Balanco Patrimonial em 31-12-2024

Folha



Descrição	Classificação	Exercício
Ativo (7)		
Circulante (14)		
Disponível (21)		
Numerários em caixa (28)		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	100.000,000
=Numerários em caixa		100.000,000
=Disponível		100.000,000
=Total - Circulante		100.000,000
=Total - Ativo		100.000,000

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANELO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF 06166767277
Socio - Administrador

SUZILLIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CPF 680 861 802-04
CRC 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002



ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Balanco Patrimonial em 31/12/2024

Folha



Descrição	Classificação	Exercício
Passivo (644)		
Patrimônio líquido (931)		
Capital Social (938)		
Capital Integralizado (945)		
IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR (7021)	2-4-01-01-12	100.000,00C
=Capital Integralizado		100.000,00C
=Capital Social		100.000,00C
=Total - Patrimônio líquido		100.000,00C
=Total - Passivo		100.000,00C

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 06166767277
Sócio - Administrador

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CPF: 680.861.802-04
CRC: 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA(00368)

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Endereço: R. 25 DE FEVEREIRO, 592, JARDIM AMÉRICA, Dom Eliseu, PA

Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário 4 - Folha:

Exercício At

Descrição	Classificação	Exercício At
Receita		
Receita bruta s/ vendas e serviços		
Receita bruta de venda	3-1-01	0,000
Receita bruta de serviços	3-1-02	0,000
= Total - Receita bruta s/ vendas e serviços		0,000
Dedução de receita bruta vendas/serviços		
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	0,000
Dedução de receita bruta s/ serviços	3-2-02	0,000
= Total - Dedução de receita bruta vendas/serviços		0,000
Receita operacional		
Receita financeira	3-3-01	0,000
Recuperações de erros	3-3-02	0,000
Receitas patrimoniais	3-3-03	0,000
= Total - Receita operacional		0,000
Receita de Participações Societária - EP		
Receita em Participações com Empresa Coligadas	3-4-01	0,000
= Total - Receita de Participações Societária - EP		0,000
Receitas não operacionais		
Rendas eventuais	3-5-01	0,000
= Total - Receitas não operacionais		0,000
= Total - Receita		0,000
Despesas		
Custos diretos da produção		
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	0,000
Custo das mercadorias		0,000
Custo das mercadorias	4-1-02	0,000
Mão de obra direta	4-1-03	0,000

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANILTO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
Contador
CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA(00388)

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Endereço: R 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, Dom Eliseu, PA
Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário J Folha:



Descrição	Classificação	Exercício At
Outros custos diretos	4-1-04	0,00D
=T o t a l - Custos diretos da produção		*****0,00D
Custos indiretos da produção		
Matérias de consumo indireto	4-2-01	0,00D
Custos com venda	4-2-02	0,00D
Custos com entregas	4-2-03	0,00D
Propaganda e publicidade	4-2-04	0,00D
Utilidades e serviços	4-2-05	0,00D
Provisão por devedores duvidosos	4-2-06	0,00D
Mão de obra indireta	4-2-07	0,00D
Matérias de consumo	4-2-08	0,00D
Material manutenção e reparo	4-2-09	0,00D
Aluguéis e arrendamento	4-2-10	0,00D
Depreciação Amortização	4-2-11	0,00D
Impostos e taxas	4-2-12	0,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção		*****0,00D
Despesas gerais de produção		
Despesas gerais da administração	4-3-01	0,00D
Despesas tributárias	4-3-02	0,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção		*****0,00D
Despesas financeiras		
Empréstimo imobilizado	4-4-01	0,00D
Empréstimo capital de giro	4-4-03	0,00D
Despesas Bancárias	4-4-04	0,00D
Despesas de Variações Monetárias	4-4-05	0,00D
=T o t a l - Despesas financeiras		*****0,00D
Despesas Patrimoniais		
Despesas com Ativo Permanente	4-5-01	0,00D

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Sócio - Administrador
CPF: 06106767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
Contador
CPF: 680.861.802-04 CRC 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002

04/11/2025

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA(00388)

CNPJ: 53830419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Endereço: R 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, Dom Eliseu, PA

Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário: 1 Folha: 1



Descrição	Classificação	Exercício At
=Total - Despesas Patrimoniais		-----0,00D
Despesas não operacionais		
Perdas eventuais	4-7-01	0,00D
=Total - Despesas não operacionais		-----0,00D
=Total - Despesas		-----0,00D
Apuração de resultado		
Exercício corrente		
Contas Transitórias	5-1-01	0,00D
=Total - Exercício corrente		-----0,00D
=Total - Apuração de resultado		-----0,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS	0,00D
DESPESAS - CUSTO	0,00D

***** (XXXXX) *****

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Socio - Administrador
CPF: 06166767277

SUZIEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
Contador
CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM ***** DE 0,00 () DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

DOM ELISEU, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Sócio - Administrador

CPF: 06168767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES

CONTADOR

CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA - Cep : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ: 53.850.419/0001-07

I.E.: 15.939.768-5

Local de Registro: Jucepa

Período Movimento: FEVEREIRO/2024 A DEZEMBRO/2024



FOL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

ILG $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

ILG : 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

ILC : 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILS $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

ILS : 1,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$

IEG $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

IEG : 1,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$

IEC $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

IEC : 1,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

ISG $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

ISG : 1,00

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade, e que foram extraídas do Livro Diário n.º 1, folhas n.º 01 a 13, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Arquivamento n.º 259895261e protocolo n.º 258220449 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F. 680.861.802-04 RG. 3456569 SSP-PA
C.R.C. 015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 061.667.672-77
C.N.H. 07780145804
DETRAN-PA



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTEXTO OPERACIONAL

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, é uma empresa prestadora de serviços, conforme CNPJ: 53.850.419/0001-07 e registro na JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará) sob o NIRE n.º 15202145126, tendo como objeto social o serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e demais atividades secundárias, com início de atividades em 07/02/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

No exercício de 2024, a empresa esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, adotando o regime de competência para o reconhecimento contábil de seus encargos tributários.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as disposições da legislação societária vigente e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: Não houve registro de receitas no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, uma vez que a empresa ainda se encontrava em fase de instalação.

Custos e Despesas: Não foram apurados custos ou despesas no período 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em razão de a empresa estar em fase de instalação.

Depreciações: Não houve contabilização de depreciações no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, considerando que a empresa estava em fase de instalação e não adquiriu ativos imobilizados no período.



NOTA: Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica. Para obter a versão original, consulte o site da JUCEPA.



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

Estoques: Não há registro de estoques no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, tendo em vista que a empresa permanecia em fase de instalação.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a **Conta Caixa** para os recebimentos e pagamentos, pois não foi apresentado nenhum extrato bancário de conta corrente em nome da empresa.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não detém participação no capital social de outras sociedades.

PASSIVOS

Fornecedores

A empresa apresenta passivo registrado em duplicatas a pagar, decorrente da aquisição de mercadorias a prazo para revenda, no montante de R\$ 0,00.

Obrigações fiscais

Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributos apurados estão devidamente registrados, apresentando saldo de R\$ 0,00 no encerramento do período, não havendo valores a recolher. Ressalta-se que a empresa mantém a regularidade de suas obrigações dentro dos prazos legais.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada cota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

EVENTOS SUBSEQUENTES



ASSINADO E REGISTRADO EM 04/11/2025 POR: ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA. NIRE 15202145126. CHANCELA 104629353000002. VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00. CAPITAL SOCIAL DE R\$ 100.000,00. COTAÇÃO DE R\$ 1,00. TOTAL DE 100.000 COTAS. VALOR EM LETRAS: CEM MIL REAIS. DATA DE EMISSÃO: 04/11/2025. LOCAL: BELÉM - PA. ASSINADO POR: [Assinatura]



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

O administrador declara que, até a data de elaboração das demonstrações contábeis, não houve ocorrência de fatos subsequentes à data de encerramento do exercício social que possam ter efeito relevante sobre a posição patrimonial e financeira da empresa, tampouco que possam impactar significativamente seus resultados futuros.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

Dom Eliseu/PA, 27 de outubro de 2025.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 061.667.672-77

CNH: 07780145804 DETRAN - PA

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES

CRC: 015652 O/PA CPF: 680.861.802-04

Tec. Contábil



Handwritten signature and vertical text on the right margin.



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002



258210109

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	258210109 - 29/10/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15202145126
CNPJ 53.850.419/0001-07
CERTÍFICO O REGISTRO EM 04/11/2025
SOB N. 20001058092

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06166767277 - IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 28/10/2025 às 17:21:00

Cpf 68086180204 - SUZIL EIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES - Assinado em 28/10/2025 às 08:31:17

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



Certifico o Registro em 04/11/2025

04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 07/02/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592
Bairro: JARDIM AMERICA
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15202145126 e arquivado em 07/02/2024.
Inscrição Estadual nº 159397685 e C.N.P.J. nº 53850419000107

DOM ELISEU/PA, 24 de Outubro de 2025

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F.:68086180204
R.G.:3456569 SSP-PA
C.R.C.:015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:06166767277
R.G.:07780145804 DETRAN



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 27/10/2025
Arquivamento 259895261 Protocolo 258220449 de 24/10/2025
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
NIRE 15202145126
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 189542762841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

ALF ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Fevereiro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha:



Conta	Histórico	C/P Documento	Debito	Cr
07 de fevereiro de 2024				
(35) Caixa	Capital Integralizado conforme registro na JUCEPA sob o NIRE: 15202145126	7021	100.000,00	
(7021) IVANILIO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Capital Integralizado conforme registro na JUCEPA sob o NIRE: 15202145126	35		100.000,00
Total do Dia:			100.000,00	100.000,00

ALF ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 53850419000107 - NIRE: 15202145126 - DATA: 07/02/2024 - FOLHA: 1 - VALOR TOTAL: 100.000,00 - IVANILIO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

NIRE: 15202145126 Data: 07-02-2024

Historico

C/P Documento

Folha	
1	

Debito

Cr

Março de 2024 - Período sem Movimento



NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Conta

Histórico

C/P Documento

Folha:

Débito

Cr

Abril de 2024 - Período sem Movimento

[illegible]

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024



Conte

Historico

C/P Documento

Form	Form
------	------

Debito	Credito
--------	---------

Maio de 2024 - Período sem Movimento

<mailto://assessor@procuradoria.br>; assessoria/procurador-geral@procuradoria.br; TPA089@vch.hc.unilakki.com.br; No Pq4 F-10, Exo 2, Av. da
NARRADA ESTADUALMENTE POR: 6008610004 - SUZETEIDE FEALDO DE LIMA RODRIGUES+011600777-TAVANTY MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 53850419/000107
Diário de Julho de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

© 2011 Blackwell Publishing Ltd

Historico

C/P Documento

Folha:

Débito

Cr

Julho de 2024 - Período sem Movimento

[illegible]

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Folha.

Contra

Historico

C/P Documento

Debito

14.

Agosto de 2024 - Período sem Movimento

[illegible]

ALF ARTES DE CORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Dezembro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024



Conta	Histórico	C/P Documento	Debito	Crédito
-------	-----------	---------------	--------	---------

***** (XXXX) *****

Dezembro de 2024 - Período sem Movimento

98
99

URL: https://www.alfartes.com.br/assinador/assinador.aspx?codigo=53850419000107&data=07/02/2024
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEITE PRADO DE LIMA RPPRQEN9616076727-TXNETO MOTEIRO DO SANTO JHILP

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 07/02/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592
Bairro: JARDIM AMERICA
C.E.P.: 68633000
Cidade: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15202145126 e arquivado em 07/02/2024.
Inscrição Estadual nº 159397685 e C.N.P.J. nº 53850419000107

DOM ELISEU/PA, 24 de Outubro de 2025

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F.: 68086180204
R.G.: 3456569 SSP-PA
C.R.C.: 015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 06166767277
R.G.: 07780145804 DETRAN

99
99
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES 015652-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:38:19.
Válido até: 03/02/2026.
Código de Controle: 7218834.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

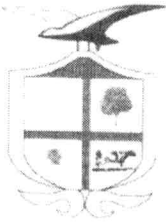
NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:36:52.
Válido até: 03/02/2026.
Código de Controle: 9268284.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



00578/2025

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

ALVARÁ DE LICENÇA

Para: Localização e Funcionamento - 2025

Nome Fantasia: *****

Razão Social: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 de Dezembro, 587 - Jardim América

Distrito: Dom Eliseu - PA

ATIVIDADES:

- 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
- 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
- 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

INSCRIÇÃO:

CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

ESTADUAL:

MUNICIPAL: 0506452

Se o estabelecimento for passivo de Licença Ambiental, Licença de Vigilância Sanitária ou Licença do Corpo de Bombeiros. Após 60 (sessenta) dias este alvará só terá validade com a apresentação das mesmas.

Data: 20 de Março de 2025
validade: 31 de Dezembro de 2025JOSE ARNALDO
EVANGELISTA
REIS:25776401372

Atestamos, no presente, que JOSE ARNALDO EVANGELISTA
Nº 25776401372
Nº 25776401372 - Atualizado em 20/03/2025 - 10:00:00
Solicitante: JOSE ARNALDO EVANGELISTA
Nº 25776401372
Nº 25776401372 - Atualizado em 20/03/2025 - 10:00:00
Data: 20/03/2025 - 10:00:00

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 3 de Dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	05/11/2025	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	06/11/2025	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	07/11/2025	05/02/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/12/2025	17/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	02/12/2025	31/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	06/11/2025	04/02/2026	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Caio Vitor Delgado Cardoso

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação

Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



nos
J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 126/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.012/2025
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 017/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

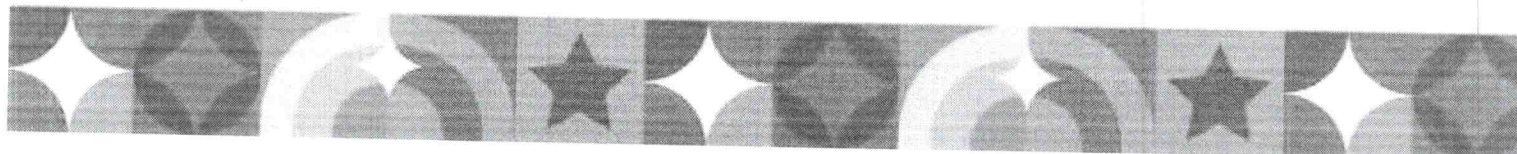
EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.012/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 017/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os autos contêm até aqui, 104 (cento e quatro) laudas.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

106
8

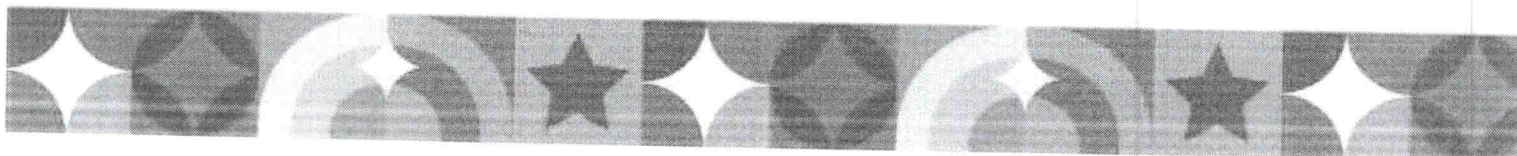
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização de demanda - DFD;
- d) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – ETP;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Proposta comercial;
- h) Despacho de cotação do ETP;
- i) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- j) Autuação do processo administrativo – 10.012/2025;
- k) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- l) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- m) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- n) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- o) Termo de referência;
- p) Minuta de contrato;
- q) Despacho para aprovação e autorização;
- r) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA SEM DISPUTA;
- s) Despacho para convocação de habilitação;
- t) Convocação para apresentação de habilitação;
- u) Ato Constitutivo, CNH, Cartão do CNPJ, Ficha de Inscrição Cadastral – FIC, Ficha de Inscrição Municipal – 5370, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Certidão Judicial Cível Negativa, Balanço Patrimonial (2024), Certidão de Habilitação Profissional, Certidão Negativa de Débitos Profissional, Alvará de Licença Para: Localização e Funcionamento – 2025;

- v) Relatório de Análise de Habilitação;
- w) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços de engenharia - considerando o limite fixado no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

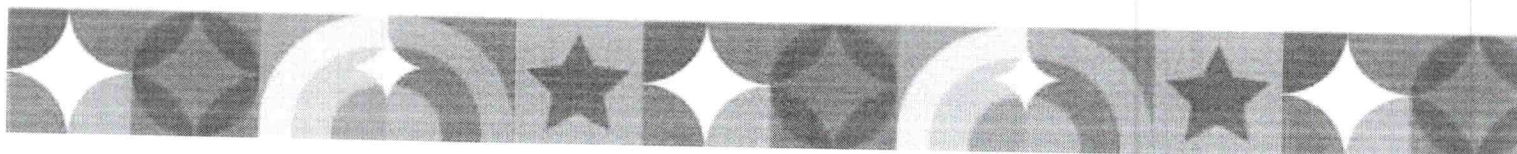
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

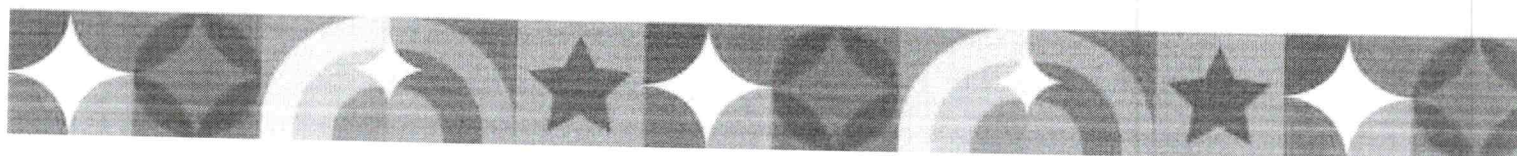
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

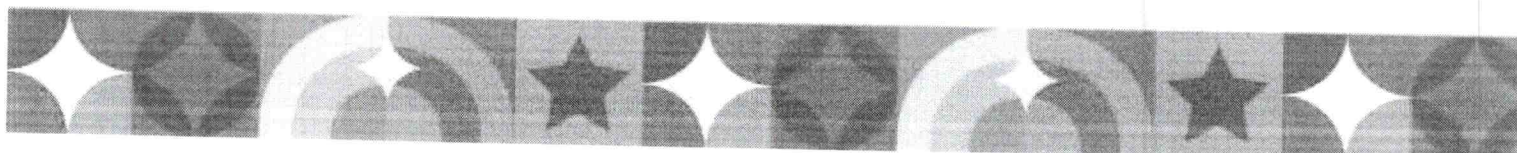
Conforme justificativas apresentadas pelo , tal solicitação é de suma importância uma vez que **a falta de serviços de buffet adequados pode comprometer a logística e a efetividade dos eventos organizados pela Secretaria. Sem um fornecimento adequado de alimentação e bebidas, há risco de inviabilizar as reuniões, palestras e treinamentos planejados, o que afetaria diretamente a execução das ações de saúde pública e a promoção da saúde comunitária. Portanto, é imprescindível garantir que esses eventos sejam realizados em condições adequadas, contribuindo para a articulação de ações necessárias e relevantes ao setor.**

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de compras, cujo valor seja de **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso em questão o valor corresponde a **R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

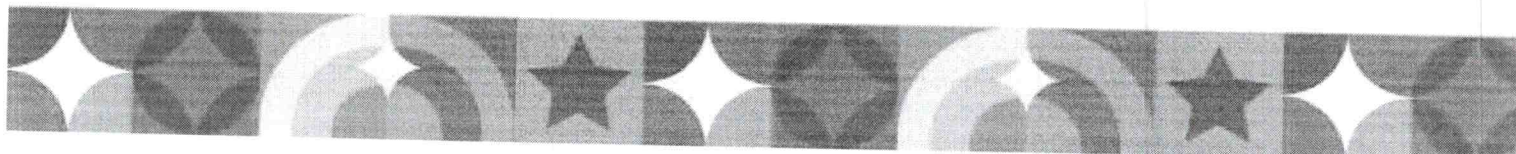
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

Além da previsão do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do art. 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

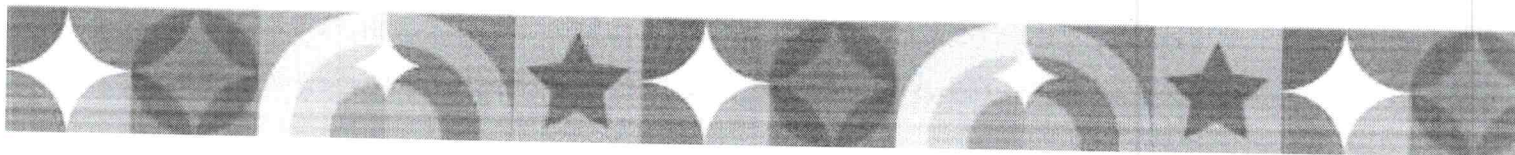
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.850.419/0001-07**, apresentou proposta de preços, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art. 75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

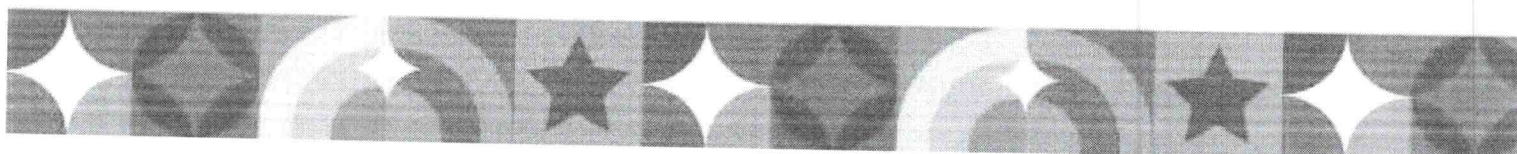
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos,.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

IV. **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.850.419/0001-07, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

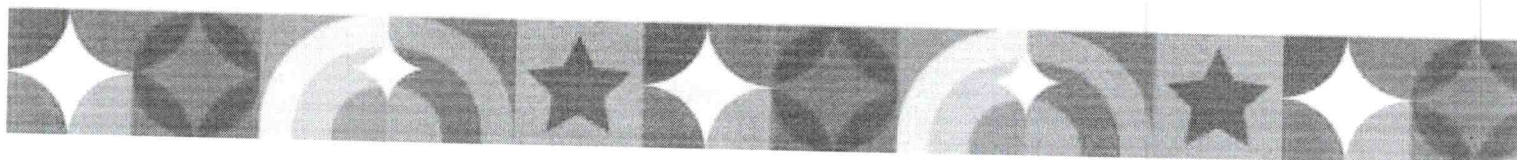
O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 03 de dezembro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Dezembro de 2025.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DE CONFORMIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
- Contratada: ALÊ ARTES DECORAÇÕES – CNPJ 53.850.419/0001-07
- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet


Ana Neio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAP

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo de Dispensa Eletrônica nº 17/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, necessários ao atendimento de eventos institucionais, reuniões administrativas, capacitações e demais atividades oficiais da pasta.

Após a fase interna e publicação do aviso de dispensa, a empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ 53.850.419/0001-07, apresentou proposta e documentação exigida no edital de Dispensa Eletrônica, sendo declarada vencedora.

O processo foi encaminhado à Controladoria Geral Municipal para emissão de parecer quanto à regularidade administrativa e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso II, que permite contratação direta para compras e serviços comuns de pequeno valor, observados os limites legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No âmbito da contratação analisada, observam-se ainda:

- Art. 74 – necessidade de instrução processual adequada, com motivação e comprovação de que a escolha atende ao interesse público;
- Art. 72 – obrigatoriedade de demonstração da vantagem da contratação;
- Art. 62 – verificação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Art. 90 – regras de elaboração e publicação da dispensa eletrônica.

Foram examinados no processo:

1. Documento de formalização da demanda;
2. Estimativa de preços compatível com o mercado;
3. Justificativa da escolha da empresa;
4. Justificativa do preço;
5. Proposta comercial da contratada;
6. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
7. Minuta do termo de contratação;
8. Autorizações competentes da autoridade requisitante.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAP

III – ANÁLISE DA CONFORMIDADE

Após análise técnica, constatam-se os seguintes pontos:

1. Regularidade da Motivação

A Secretaria Municipal de Saúde demonstrou a necessidade dos serviços de buffet para atendimento a demandas oficiais, eventos internos, treinamentos e atividades institucionais, justificando o caráter contínuo e eventual das necessidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



119

2. Alinhamento ao Limite de Pequeno Valor

A despesa está dentro do limite legal de dispensa por valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), conforme a estimativa apresentada.

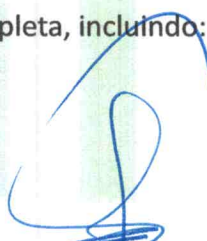
3. Pesquisa de Preços

A estimativa baseou-se em pesquisa junto a fornecedores locais, estando em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e com o Guia de Pesquisa de Preços da Administração Pública Federal.

4. Regularidade Documental

A empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES apresentou documentação completa, incluindo:

- CNPJ ativo;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista (CNDT);
- Certidões de FGTS e INSS.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025 CAP

5. Justificativa do Preço

Os valores apresentados pela empresa contratada situam-se na média obtida na pesquisa de mercado, atendendo ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei 14.133/2021).

6. Riscos e Controles

A contratação não apresenta riscos elevados, sendo recomendada a fiscalização contratual contínua, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV – CONCLUSÃO

Após análise detalhada da documentação, da conformidade legal e dos elementos técnicos apresentados, esta Controladoria Geral Municipal opina pela regularidade do Processo de Dispensa Eletrônica nº 17/2025.

A contratação da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES – CNPJ 53.850.419/0001-07 revela-se:

- Legal, por atender ao art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificada, pela necessidade dos serviços de buffet para as atividades institucionais;
- Econômica, pelo preço compatível com o mercado;
- Adequadamente instruída, conforme determina a legislação de regência.

Diante disso, não há impedimentos para prosseguimento do procedimento e formalização do instrumento contratual.

É o parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de dezembro de 2025


ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

119
8

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor R\$ 10.886,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Deputado
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

120
S

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 15865a279f7db10d7b5c5dfcfb237dfb

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
015/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 015/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.024/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, e oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 99b02d511cb6162b6693911eec1cdc69

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
016/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 016/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.030/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 15.020,00 (quinze mil, e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 54d0a4e5c75191cb6173917bd3dbc066

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
017/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 017/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.012/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com

sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 9.460,00 (nove mil, e quatrocentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f607e1d6b620be9e5e8bfdd8333393d9

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº
018/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 018/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.011/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 592, JARDIM AMERICA, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada por IVONETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 061.667.672-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.090,00 (doze mil, e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ce8ece58394bcc87a941143432b035dd

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº
005/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Produção de Unidades Habitacionais no Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 05 de Janeiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 9 de Dezembro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 13214615e4cea8dd13bd57d176f65581